



Lei Nº 73

Dispõe sobre a execução do projeto que cria o Serviço Rodoviário d'êste Município, cria o cargo de Diretor para o respectivo serviço e abre crédito especial para pagamento ao mesmo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço Rodoviário d'êste Município, ficando também criado o cargo de Diretor para o respectivo serviço, com os vencimentos mensais de CR\$. 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), cuja nomeação será de livre escolha do Prefeito.

Art. 2º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de CR\$. 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 14 de maio de 1960.

Inácio Abílio Aragão
Inácio Abílio Aragão
Presidente.